Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SAO PAULO

LEI N# 1760/90 - de 12 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 2300.000,00

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais : " Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei " :

Art 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 2300.000,00 (dois milhoes e trezentos mil cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente :

Func.Program. - Cat.Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	Gabinete do Prefeito	
03070202.1 -3132	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
	Serviços de Merenda Escolar	
08424272.21 -3120	Material de Consumo	200.000,00
08424272.21 -3132	Outros Serviços e Encargos	800.000,00
	Saúde	
13754862.31 -3120	Material de Consumo	200.000,00
13754862.31 -3132	Outros Serviços e Encargos	600.000.00
	Total	2300.000,00

Art. 2o - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SAO PAULO

orçamento vigente :

Func.Program. - Cat.Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	Sáude	
113754862.31 -3111	Pessoal Civil	2300.000,00

Art. 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

P.M. de Alvares Machado, em 12 de dezembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo